Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.021/2018.

Altera a tabela VIII – Seção II – Da Taxa de Autorização para Ocupação do Solo nos Logradouros Públicos, art. 299 da Lei Complementar Municipal nº 895, de 20 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 60, IX da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.1º. Fica alterada a Tabela VIII, constante do artigo 299 da Lei Complementar Municipal nº 895, de 20 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA VIII

DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	Natureza da autorização	Unidade	Período	Valor em UFM
I	*Barraca comum em feira livre*	*Metro linear*	*Dia*	*0,5*
II	*Barraca Padronizada em feira livre*	*unidade*	*Semana*	***1,75***
III	*Box dentro do Mercado Municipal: Bovino* **O uso de Freezer e outros aparelhos elétricos, irá majorar em 50% o valor do Box.*	*unidade*	*Semana*	***7,0***
IV	*Box dentro do Mercado Municipal: Caprino, Suino, Aves, Víscera e outras atividades não especificadas.* **O uso de Freezer e outros aparelhos elétricos, irá majorar em 50% o valor do Box.*	*unidade*	*Semana*	***5,0***
V	Eventos em logradouros públicos, circos e parques de diversões.	evento	Até 30 dias	150
VI	Banca de jornais	M²	Mês	10,0
VII	Quiosque	M²	Mês	10,0
VIII	Estande de vendas	M²	Dia	4,0
IX	Mesas e cadeiras	M²	Dia	1,0
X	Veículo, motorizado ou não, de comércio eventual ou de ambulante.	veículo	Dia	5,0
XI	Barraca em feira artesanal	M²	Dia	1,0
XII	Barraca de ambulantes	M²	Dia	1,0
XIII	Poste, torre e demais instalações em equipamento destinados à distribuição de energia elétrica ou a serviços de comunicações telefônicas e Telecomunicações.	Metro Linear	Mês	2,0

XIV	Mobiliário urbano	unidade	Mês	2,0
XV	Caixas eletrônicos bancários	unidade	Mês	50,0
XVI	Instalações de tubulações e cabos diversos para água e esgoto e quais quer outros usos por metro linear.	Metro Linear	Ano	1,0

"(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 05 de Junho de 2018.

LUIZ MELO DE FRANÇA
Prefeito Municipal